CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Professor Gomide, 159 – 37.260-000 – Fone: (35) 3864-1380
Email: contato@cmperdoes.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 58/2018

MODIFICA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.905/2015, DE 06 DE MAIO DE 2015, DANDO NOVA DENOMINAÇÃO À RUA 1 DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILA REAL.

O Vereador que abaixo subscreve, nos termos regimentais apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 2.905/2015, de 06 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

Art. 2º - ...

Art. 3º - ...

Art. 4º - A Rua 1 do Loteamento Residencial Vila Real passa a denominar-se **Rua Franklin Mariano da Silva."**

Art. 2º - Os demais Artigos permanecem como estão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de Setembro de 2018.

JOSÉ RUBENS DE PÁDUA ALVARENGA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Professor Gomide, 159 – 37.260-000 – Fone: (35) 3864-1380
Email: contato@cmperdoes.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 58/2018.

Franklin Mariano da Silva, nascido a 13 de março de 1935, na cidade de Carmópolis de Minas, onde passou sua infância e juventude, casado com Maria Aparecida Silva, nascida a 18 de fevereiro de 1937 em Passa Tempo, Minas Gerais.

Passou a ser funcionário público em 1967, indo trabalhar em Heliodora e Careaçu, no sul de Minas. Foi transferido de Careaçu para Perdões em 1971, com o cargo de Viveirista do IEF, onde teve oportunidade de dedicar-se as crianças.

Em 19 de dezembro de 2003, foi contemplado com o Título de Cidadania Honorária do Município de Perdões, por autoria do Vereador José Rubens de Pádua Alvarenga.

Teve cinco filhos: Antônio Almir da Silva, Célio Fernandes da Silva, Carmem Ângela da Silva Oliveira, Sandra da Silva Pereira e Camila Michele da Silva. Teve também nove netos.

O Sr. Franklin foi Presidente da Conferência de São Vicente de Perdões, onde dedicou sua vida, sem medir esforços em seus trabalhos em prol do bem estar das pessoas carentes de nossa cidade.

Faleceu em 23 de janeiro de 2016.

Perdões, 10 de setembro de 2018.

José Rubens de Pádua Alvarenga
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça 1º de Junho, 103 – centro – Fone (35) 3864-7227

LEI MUNICIPAL Nº 2.905/2015 DE 06 DE MAIO DE 2015.

"DÁ DENOMINAÇÃO À DIVERSAS RUAS DO BAIRRO RESIDENCIAL VILA REAL."

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou e eu Fernando Jaques Rezende de Siqueira, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - A **AV. 1** do Loteamento Residencial Vila Real passa a denominar-se **AV. WALBERT DOS SANTOS MARTINS.**

Art. 2º - A **AV. 2** do Loteamento Residencial Vila Real passa a denominar-se **AV. WALFRIDO DE CASTRO.**

Art. 3º - A **AV. 3** do Loteamento Residencial Vila Real passa a denominar-se **AV. ALTINO BARROCO**

Art. 4º - A **Rua 1** do Loteamento Residencial Vila Real passa a denominar-se **RUA RANDOLFO CARVALHO.**

Art. 5º - A **Rua 2** do Loteamento Residencial Vila Real passa a denominar-se **RUA JOSÉ LUIZ DE FARIA.**

Art. 6º - A **Rua 3** do Loteamento Residencial Vila Real passa a denominar-se **RUA MARIA MILMES REZENDE BERNARDES.**

Art. 7º - A **Rua 4** do Loteamento Residencial Vila Real passa a denominar-se **RUA ANTÔNIO DANIEL DA SILVA.**

Art. 8º - A **Rua 5** do Loteamento Residencial Vila Real passa a denominar-se **RUA FRANCISCO JOSÉ CARDOSO.**

Art. 9º - A **Rua 6** do Loteamento Residencial Vila Real passa a denominar-se **RUA IOLANDA MARIA DOS SANTOS.**

Art. 10 - A **Rua 7** do Loteamento Residencial Vila Real passa a denominar-se **RUA LUIZ COSTA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça 1º de Junho, 103 – centro – Fone (35) 3864-7227

Art. 11 - A **Rua 8** do Loteamento Residencial Vila Real passa a denominar-se **RUA DENIVALDO SIQUEIRA BARBOSA**.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de maio de 2015.

Fernando Jaques Rezende de Siqueira
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 11/2015 de autoria do Vereador Sandro Francisco de Oliveira Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça 1.º de Junho, 103 –Centro – Fone (35) 3864-7222

LEI MUNICIPAL N.º 2.776/2012 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

"DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS, AVENIDAS, PRAÇA E TRAVESSIA DO LOTEAMENTO CENTENÁRIO."

O Municipio de Perdões, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, nos termos do art. 71, da Lei Orgânica Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua 1 do Loteamento Centenário passa a denominar-se Rua RANDOLFO CARVALHO.

Art. 2º - A Rua 2 do Loteamento Centenário passa a denominar-se Rua AGNELO ALVES FERREIRA.

Art. 3º - A Rua 3 do Loteamento Centenário passa a denominar-se Rua AYLCE MARTINS RIBEIRO.

Art. 4º - A Rua 4 do Loteamento Centenário passa a denominar-se Rua ADEIDE ALVES RODRIGUES.

Art. 5º - A Rua 5 do Loteamento Centenário passa a denominar-se Rua LENIO DE CASTRO.

Art. 6º - A Avenida 1 do Loteamento Centenário passa a denominar-se AVENIDA RICARDO RESENDE.

Art. 7º - A Avenida 2 do Loteamento Centenário passa a denominar-se AVENIDA SERGINA FERREIRA DE PÁDUA.

Art.8º - A Avenida 3 do Loteamento Centenário passa a denominar-se AVENIDA MONALISA SIQUEIRA RIBEIRO.

Art. 9º - A Praça do Loteamento Centenário passa a denominar-se PRAÇA CARLOTA DA COSTA GUIMARÃES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça 1.º de Junho, 103 –Centro – Fone (35) 3864-7222

Art. 10 - A Travessia do Loteamento Centenário passa a denominar-se TRAVESSIA JOSÉ CREPALDI.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de dezembro de 2012.

Hamilton Resende Filho
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº42/2012 de autoria dos Vereadores Fábio Rodrigues Ferreira e Jorge Luiz dos Reis Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Professor Gomide,159 - Bairro Palestina - Telefax:(35)3864-1380/1989

RESOLUÇÃO Nº 750/2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE PERDÕES AO SR. FRANKLIN MARIANO DA SILVA

A Câmara Municipal de Perdões, por seus representantes aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica concedido pela Câmara Municipal de Perdões, o Título de Cidadania Honorária da cidade de Perdões, ao Sr. Franklin Mariano da Silva.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2003.

Dr. Anderson Carvalho Pereira
Presidente

Geraldo Magela de Rezende Bastos
Secretário